



ESTUDO TÉCNICO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objetiva-se contratar entidades privadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS EM REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL, VISUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E CONSULTAS NÍVEL SUPERIOR NAS ESPECIALIDADES: FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO**, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS de Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva.

1.2. A Fisioterapia, bem como a Reabilitação é responsável pela prevenção, promoção da saúde, avaliação individual do paciente, com o objetivo de garantir a independência e qualidade de vida de forma gradual por meio do SUS. Além disso, os nutricionistas, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos e psicólogos, são profissionais de saúde que desempenham papéis importantes no SUS, contribuindo para a qualidade de vida e a inclusão social.

1.3. Segundo o Ministério da Saúde, nos locais especializados, o paciente com necessidade de reabilitação física ou mental, deve passar por avaliação biopsicossocial com equipe multiprofissional, a fim de estabelecer o diagnóstico funcional, além de identificar as potencialidades e necessidades do paciente de sua família e seu contexto de vida. Todos estes fatores servem de base para a elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

1.4. Considerando os Aspectos legais da Constituição Brasileira de 1988 e Lei 14.254 de 30 de novembro de 2021, e conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 196, a saúde é um direito fundamental, assegurado a todos os cidadãos. De acordo com a Lei Federal 14.254, o poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outro Transtorno de aprendizagem. Acompanhamento este, que compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do paciente para diagnóstico, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de Saúde.

1.5. A demanda por atendimento terapêutico é uma realidade em todos os estados Brasileiros, e especificamente em Teresina, visto que com o aumento significativo de Diagnósticos na área do Transtorno do Espectro Autístico, bem como dos Transtornos como o TDAH- Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtornos Emocionais e Transtornos de fala, tendo necessidade que o Sistema único de Saúde- SUS, além de exames, consultas, ofereça o acompanhamento a nível de Terapias.

1.6. Portanto é importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

1.7 Existem contratos vigentes de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, porém não suprem toda a demanda da nossa rede.

| CNES | SERVIÇOS DE SAÚDE | INICIO | TÉRMINO | Quantidade contratada (MENSAL) | | | | | |
|---------|---|------------|------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| | | | | CONSULTA FISIOTERAPEUTA | CONSULTA NUTRICIONISTA | TERAPEUTA OCUPACIONAL | CONSULTA PSICOLOGO CLINICO | TERAPIA INDIVIDUAL | REABILITAÇ |
| 3285391 | HU EBSEH | 22.08.2023 | 22.08.2028 | | 80 | | 120 | | |
| 3135489 | CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE | 30.08.2023 | 30.08.2028 | | | | | | 300 |
| 6215076 | CIS - UNINOVAFAPI | 20.09.2021 | 20.09.2026 | | | | | | |
| 2406993 | ASA - AÇÃOARQUIDIOCESANA - CENTRO MARIA IMACULADA | 06.09.2023 | 06.09.2025 | 80 | | 40 | 100 | 200 | |
| 7354304 | REABILITAR COM AMOR | 20.05.2022 | 20.05.2026 | | | | | | 2920 |
| 5864399 | CEIR - ASSOCIAÇÃO REABILITAR | 10.12.2020 | 10.12.2025 | | 200 PCT | | | | 200 PCT |
| 7745354 | AMA - PI | 23.12.2021 | 23.12.2025 | | | | | | 1310 |

1.8 Há demanda reprimida, como segue em anexo (Doc.SEI Nº 13506639 e 13855726) e quadro demonstrativo abaixo:

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | DEMANDA REPRIMIDA |
|--------------|--|-------------------|
| 1 | CONSULTA CBO: 223710 Nutricionista | 3563 |
| 2 | CONSULTA CBO: 223905 Terapeuta ocupacional | 1173 |
| 3 | CONSULTA CBO: 239425 Psicopedagogo | 1089 |
| 4 | CONSULTA CBO: 251510 Psicólogo clínico | 5409 |
| 5 | ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA | 996 |
| 6 | ATENDIMENTO EM REABILITAÇÃO | 65 |
| TOTAL | | 12295 |

1.9 A Fundação Municipal de Saúde - FMS de Teresina dispõe de serviço próprio para atendimento de pacientes nas especialidades NUTRICIONISTA; PSICOPEDAGOGO e PSICÓLOGO, porém não possui capacidade instalada suficiente para atender a demanda existente.

1.10. A FMS de Teresina não dispõe de serviço próprio para atendimento de pacientes nas especialidades **TERAPEUTA OCUPACIONAL e Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências**, que são componentes essenciais do cuidado integral à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e se torna parte do compromisso da FMS com a **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência** (Portaria nº 793/2012).

1.11 A importância das Terapias vai muito além da recuperação funcional, engloba a **inclusão social, autonomia, qualidade de vida e garantia de direitos** das pessoas com deficiência.

1.12 Diante do exposto, torna-se mais vantajoso para a Administração Pública proceder a contratação de estabelecimentos para atuar de forma complementar ao SUS municipal.

1.13 Conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 196, a saúde é um direito fundamental, assegurado a todos os cidadãos e incumbência do Estado em prover. Nesse sentido, observa-se a necessidade de continuidade dos serviços públicos e de regularização dos ajustes com o setor privado, diante da constatação de demanda reprimida relativa a serviços ambulatoriais a serem contratados no âmbito do SUS, relacionados aos serviços na área de fisioterapia e atendimentos/acompanhamentos em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências e consultas nível superior nas especialidades: nutricionista, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e psicólogo clínico, para crianças e adultos, atendidos no âmbito do município de Teresina.

1.14 Dessa forma, a contratação visa garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal, com o atendimento da necessidade da população ao acesso às consultas/atendimento e o acompanhamento do tratamento necessário, onde a

oferta é limitada, por meio da seleção de interessados para atuar de forma complementar aos serviços prestados nos estabelecimentos públicos de saúde, conforme previsão do art. 197 da Constituição Federal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual. No entanto, de acordo com a Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024, que é a Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Teresina - PI, essa despesa já está prevista no orçamento para o exercício de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O procedimento ora solicitado consiste em contratar Estabelecimentos ou Clínicas especializadas para a prestação de serviços ambulatoriais de Fisioterapia e atendimentos/acompanhamentos em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências, e consultas nível superior nas especialidades: Nutricionista, Terapeuta ocupacional, Psicopedagogo e Psicólogo, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS de Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 Trata-se de serviço continuado, tendo em vista a **necessidade de cuidados permanentes, prestados fora do regime de internação hospitalar ou domiciliar**. Assim, trata-se de serviço essencial para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da Fundação Municipal de Saúde - FMS, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão, sendo necessário, portanto, que tais serviços sejam realizados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, conforme dispõe o art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

3.5- Requisitos de Sustentabilidade

3.5.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.5.1 Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

3.5.2 Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

3.5.2.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.5.2.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.5.2.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.5.2.4 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.5.2.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.5.2.6 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.5.2.7 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

3.5.2.8 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.6 Subcontratação

3.6.1 Não há necessidade de subcontratação.

3.7. Garantia da Contratação

3.7.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual nas contratações públicas é facultativa, ficando a critério da autoridade competente e condicionada à previsão expressa no edital, bem como à análise da complexidade técnica, do risco envolvido na contratação e do custo administrativo decorrente da exigência.

3.7.2 No presente caso, trata-se de prestação de serviços de Fisioterapia e Reabilitação - por meio credenciamento —, disponíveis no mercado e com risco reduzido de inadimplemento, considerando a natureza do objeto e o seu fornecimento de forma imediata e integral.

3.7.3 Ressalta-se que o risco de descumprimento contratual pode ser mitigado por outros meios de controle que serão previstos no edital e no contrato, como o pagamento apenas após a prestação do serviço e sua aceitação definitiva, bem como a aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

Diante do exposto, não se recomenda a exigência de garantia contratual para a presente aquisição, por se tratar de contratação de objeto padronizado e disponível, o que está plenamente respaldado pelo disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Vistoria

3.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada, quando solicitada, acompanhada por servidor designado para esse fim.

3.8.2. Serão previamente definidos e informados aos credenciados, data e horário para a realização da vistoria prévia.

3.8.3. Por ocasião da vistoria será emitida um relatório de Vistoria.

3.9 Requisitos Gerais

3.9.1 Toda a mão de obra necessária à execução do objeto do contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta fornecer todos os equipamentos manuais de execução, sinalização e de proteção individual e coletiva aos seus empregados.

3.9.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas da contratada.

3.10 A prestação de serviço em comento será norteada pela legislação correlatada, sobretudo:

I- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

III- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

IV- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

V- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os

medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

VI- Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

VII- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

VIII- Instrução Normativa IBAMA n.º 13, de 23 de agosto de 2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

IX- Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 33, de 3 de junho de 2008 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação dos Sistemas de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

X- Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

XI- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 - Dispõe sobre os Critérios para

Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas; e

XII- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição AGO/2022 (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/guias/gncs_082022.pdf).

3.10. Participação de Cooperativas

3.10.1. Será permitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa de acordo com a previsão do Art.16, incisos I a IV da lei 14.133/2021, desde que atendam os pré-requisitos das Leis 5.764, de 16/12/71, 12.690 de 19/06/2012 e Lei Complementar 130, de 17/04/2009.

3.10.2. A permissão de participação de **cooperativas** no presente credenciamento de serviços de **Fisioterapia e Reabilitação** justifica-se pela necessidade de ampliação da concorrência e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A inclusão dessas entidades contribui para o aumento do número de potenciais credenciados, assegurando maior competitividade, economicidade e diversidade de ofertantes, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

3.10.3. As cooperativas apresentam estrutura organizacional que favorece custos operacionais mais reduzidos, transparência na gestão e maior estabilidade na oferta dos serviços. Tais características podem resultar em condições mais favoráveis ao ente público, inclusive com maior disponibilidade de profissionais e capacidade de atendimento.

3.10.4. Adicionalmente, a participação de cooperativas permite **ampliar a cobertura e a qualidade da oferta dos serviços de Fisioterapia e Reabilitação**, uma vez que essas entidades reúnem múltiplos profissionais especializados, possibilitando distribuição mais eficiente da demanda, continuidade na prestação e maior capilaridade territorial. Essa característica é especialmente relevante para assegurar atendimento regular e eficaz em serviços de diagnóstico por imagem.

3.10.5. Sob a perspectiva socioeconômica, a inclusão das cooperativas contribui para o **desenvolvimento regional**, na medida em que fortalece arranjos produtivos locais e possibilita a interiorização dos serviços, especialmente em áreas com menor presença de empresas privadas convencionais. Além disso, promove a **geração de trabalho e renda**, uma vez que o modelo cooperativista favorece a distribuição dos resultados entre seus membros, fortalecendo profissionais da saúde e incentivando a atividade econômica local.

3.10.6. Dessa forma, a autorização para que cooperativas participem do presente credenciamento revela-se medida adequada e vantajosa para a Administração, ampliando a oferta de serviços, diversificando os credenciados, fortalecendo a economia regional e garantindo melhores condições de atendimento à população.

4- CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

4.1 Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, será feita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída de forma equitativa e proporcional à capacidade informada e caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

4.1.1 Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.2 Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

4.1.3 Sorteio;

4.1.4 Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

4.1.5 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

5-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As especificações técnicas dos procedimentos abaixo elencados são definidas pela tabela SIGTAP vigente e podem ser consultadas por meio do endereço: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

A estimativa das quantidades de procedimento a serem contratados foi realizada com base na produção apresentada/aprovada junto ao Sistema de Informação Ambulatorial - S.I.A durante os anos de 2023 e 2024, conforme relatórios anexo 13867453 e 13539976, entretanto o intuito primordial que rege a necessidade da realização do credenciamento em tela é para regularização da situação contratual dos estabelecimentos de saúde.

CHAMAMENTO PÚBLICO FISIOTERAPIA_ REABILITAÇÃO_CONSULTAS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICOS)

Grupo 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

Forma de Organização: 01 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV |
|--------------|---|----------------|-------------------|------------------|----------------------|---------|
| | 03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | R\$ 6,30 | | | | |
| 1 | CBO: 223605 Fisioterapeuta geral | R\$ 6,30 | 120 | 1440 | R\$ 9.072,00 | 5568 |
| 2 | CBO: 223710 Nutricionista | R\$ 6,30 | 120 | 1440 | R\$ 9.072,00 | 20281 |
| 3 | CBO: 223905 Terapeuta ocupacional | R\$ 6,30 | 60 | 720 | R\$ 4.536,00 | 19968 |
| 4 | CBO: 239425 Psicopedagogo | R\$ 6,30 | 240 | 2880 | R\$ 18.144,00 | 15490 |
| 5 | CBO: 251510 Psicólogo clínico | R\$ 6,30 | 240 | 2880 | R\$ 18.144,00 | 12564 |
| TOTAL | | | 780 | 9360 | R\$ 58.968,00 | |

Grupo 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

Forma de Organização: 04 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV |
|--------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 6 | 03.01.04.003-6 - TERAPIA EM GRUPO | R\$ 6,15 | 5 | 60 | R\$ 369,00 | 12564 E/OU 19968 |
| 7 | 03.01.04.004-4 - TERAPIA INDIVIDUAL | R\$ 2,81 | 19 | 223 | R\$ 626,63 | 19968 |
| TOTAL | | | | | R\$ 995,63 | |

Grupo 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

Forma de Organização: 07 - Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. MÁX SESSÕES /MÊS | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV | Quant.pact |
|------|---|----------------|-------------------------|-------------------|------------------|------------------|---------|------------|
| 8 | 03.01.07.002-4 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA | R\$ 17,67 | 20 | 40 | 480 | R\$ 8.481,60 | 30119 | 2 |
| 9 | 03.01.07.004-0 - ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO | R\$ 17,67 | 20 | 40 | 480 | R\$ 8.481,60 | 30119 | 2 |
| 10 | 03.01.07.005-9 - ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO | R\$ 17,67 | 20 | 40 | 480 | R\$ 8.481,60 | 30119 | 2 |
| 11 | 03.01.07.006-7 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS | R\$ 7,71 | 20 | 40 | 480 | R\$ 3.700,80 | 30119 | 2 |
| 12 | 03.01.07.007-5 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR | R\$ 17,67 | 20 | 24000 | 288000 | R\$ 5.088.960,00 | 30119 | 1200 |
| 13 | 03.01.07.008-3 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I) | R\$ 6,66 | 0 | 20 | 240 | R\$ 1.598,40 | 30119 | 20 |
| 14 | 03.01.07.009-1 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA II) | R\$ 25,24 | 0 | 20 | 240 | R\$ 6.057,60 | 30119 | 20 |
| 15 | 03.01.07.010-5 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-MÊS) | R\$ 17,55 | 15 | 30 | 360 | R\$ 6.318,00 | 30119 | 2 |
| 16 | 03.01.07.012-1 - TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS) | R\$ 21,69 | 20 | 2800 | 33600 | R\$ 728.784,00 | 30119 | 140 |
| 17 | 03.01.07.013-0 - TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS) | R\$ 33,70 | 20 | 40 | 480 | R\$ 16.176,00 | 30119 | 2 |
| 18 | 03.01.07.014-8 - TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE | R\$ 6,00 | 8 | 80 | 960 | R\$ 5.760,00 | 30119 | 80 |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------|----|-------|---------------|-------------------------|-------|----|
| 19 | 03.01.07.015-6 - AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL | R\$ 24,68 | 1 | 2 | 24 | R\$ 592,32 | 30119 | 2 |
| 20 | 03.01.07.016-4 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL | R\$ 12,00 | 12 | 24 | 288 | R\$ 3.456,00 | 30119 | 2 |
| Total MAC - Média e Alta Complexidade | | | | 27176 | 326112 | R\$ 5.886.847,92 | | |
| 21 | 03.01.07.021-0 - REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19 | R\$ 21,69 | 20 | 440 | 5280 | R\$ 114.523,20 | 30119 | 22 |
| 22 | 03.01.07.022-9 - REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19 | R\$ 21,69 | 20 | 80 | 960 | R\$ 20.822,40 | 30119 | 4 |
| Total FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações | | | | | 6240 | R\$135.345,60 | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 6.022.193,52 | | |

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-grupo: 02 - Fisioterapia

Forma de Organização: 01 - Assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. MÁX SESSÕES /MÊS | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV | quant.pact |
|--------------|---|----------------|-------------------------|-------------------|------------------|----------------------|---------|------------|
| 23 | 03.02.01.001-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS | R\$6,35 | 20 | 280 | 3360 | R\$ 21.336,00 | 5568 | 14 |
| 24 | 03.02.01.002-5 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS | R\$4,67 | 20 | 140 | 1680 | R\$ 7.845,60 | 5568 | 7 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 29.181,60 | | |

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-grupo: 02 - Fisioterapia

Forma de Organização: 03 - Assistência fisioterapêutica em oftalmologia

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. MÁX SESSÕES /MÊS | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV | quant.pact |
|--------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|------------------|---------------------|---------|------------|
| 25 | 03.02.03.001-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO | R\$6,35 | 20 | 40 | 480 | R\$ 3.048,00 | 5568 | 2 |
| 26 | 03.02.03.002-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS | R\$4,67 | 20 | 40 | 480 | R\$ 2.241,60 | 5568 | 2 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 5.289,60 | | |

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-grupo: 02 - Fisioterapia

Forma de Organização: 04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. MÁX SESSÕES /MÊS | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV | quant.pact |
|--------------|---|----------------|-------------------------|-------------------|------------------|----------------------|---------|------------|
| 27 | 03.02.04.001-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | R\$6,35 | 20 | 600 | 7200 | R\$ 45.720,00 | 5568 | 30 |
| 28 | 03.02.04.002-1 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | R\$4,67 | 20 | 100 | 1200 | R\$ 5.604,00 | 5568 | 5 |
| 29 | 03.02.04.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR | R\$4,67 | 20 | 100 | 1200 | R\$ 5.604,00 | 5568 | 5 |
| 30 | 03.02.04.004-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | R\$6,35 | 20 | 100 | 1200 | R\$ 7.620,00 | 5568 | 5 |
| 31 | 03.02.04.005-6 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS | R\$4,67 | 20 | 100 | 1200 | R\$ 5.604,00 | 5568 | 5 |
| 32 | 03.02.04.006-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA | R\$6,35 | 20 | 100 | 1200 | R\$ 7.620,00 | 5568 | 5 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 77.772,00 | | |

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-grupo: 02 - Fisioterapia

Forma de Organização: 05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueléticas (todas as origens)

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. MÁX SESSÕES /MÊS | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV | quant.pact |
|--------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|------------------|-------------------------|---------|------------|
| 33 | 03.02.05.001-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | R\$6,35 | 20 | 20580 | 246960 | R\$ 1.568.196,00 | 5568 | 1029 |
| 34 | 03.02.05.002-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | R\$4,67 | 20 | 14500 | 174000 | R\$ 812.580,00 | 5568 | 725 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 2.380.776,00 | | |

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-grupo: 02 - Fisioterapia

Forma de Organização: 06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. MÁX SESSÕES /MÊS | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV | quant.pact |
|--------------|---|----------------|-------------------------|-------------------|------------------|-----------------------|---------|------------|
| 35 | 03.02.06.001-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | R\$4,67 | 20 | 1720 | 20640 | R\$ 96.388,80 | 5568 | 86 |
| 36 | 03.02.06.002-2 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | R\$6,35 | 20 | 980 | 11760 | R\$ 74.676,00 | 5568 | 49 |
| 37 | 03.02.06.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | R\$4,67 | 20 | 200 | 2400 | R\$ 11.208,00 | 5568 | 10 |
| 38 | 03.02.06.004-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO | R\$6,35 | 20 | 100 | 1200 | R\$ 7.620,00 | 5568 | 5 |
| 39 | 03.02.06.005-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA | R\$6,35 | 20 | 480 | 5760 | R\$ 36.576,00 | 5568 | 24 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 226.468,80 | | |

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-grupo: 02 - Fisioterapia

Forma de Organização: 07 - Assistência fisioterapêutica em queimados

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANT. MÁX SESSÕES /MÊS | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR TOTAL | CATSERV | quant.pact |
|--------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|------------------|---------------------|---------|------------|
| 40 | 03.02.07.001-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO | R\$4,67 | 20 | 40 | 480 | R\$ 2.241,60 | 5568 | 2 |
| 41 | 03.02.05.002-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | R\$4,67 | 20 | 40 | 480 | R\$ 2.241,60 | 5568 | 2 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 4.483,20 | | |

ESTIMATIVA 2024

| SEQ. | Grupos de procedimento Tabela SIGTAP | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | FINANCIAMENTO |
|--------------|---|---------------------------------|------------------------------------|---------------|
| 1 | 03.01.01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior | R\$ 4.914,00 | R\$ 58.968,00 | MAC |
| 2 | 03.01.04 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior | R\$ 82,97 | R\$ 995,63 | MAC |
| 3 | 03.01.07 - Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências | R\$ 490.570,66 R\$ 11.278,80 | R\$ 5.886.847,92 R\$ 135.345,60 | MAC FAEC |
| 4 | 03.02.01 - Assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas | R\$ 2.431,80 | R\$ 29.181,60 | MAC |
| 5 | 03.02.03 - Assistência fisioterapêutica em oftalmologia | R\$ 440,80 | R\$ 5.289,60 | MAC |
| 6 | 03.02.04 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais | R\$ 6.481,00 | R\$ 77.772,00 | MAC |
| 7 | 03.02.05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueléticas (todas as origens) | R\$ 198.398,00 | R\$ 2.380.776,00 | MAC |
| 8 | 03.02.06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia | R\$ 18.872,40 | R\$ 226.468,80 | MAC |
| 9 | 03.02.07 - Assistência fisioterapêutica em queimados | R\$ 373,60 | R\$ 4.483,20 | MAC |
| TOTAL | | R\$ 733.844,03 | R\$ 8.806.128,35 | |

| TIPO DE FINANCIAMENTO | MENSAL (R\$) | ANUAL (R\$) |
|---|----------------|------------------|
| Média e Alta Complexidade (MAC) | R\$ 722.565,23 | R\$ 8.670.782,75 |
| Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) | R\$ 11.278,80 | R\$ 135.345,60 |

| | | |
|--------------|----------------|------------------|
| TOTAL | R\$ 733.844,03 | R\$ 8.806.128,35 |
|--------------|----------------|------------------|

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para atendimento da demanda institucional por Fisioterapia e Reabilitação, foram analisadas diferentes alternativas de provisão do serviço, com o objetivo de identificar a solução que oferece melhor relação entre custo, qualidade, acessibilidade e eficiência administrativa. As alternativas estudadas foram: (1) oferta na rede própria e (2) contratação por meio de credenciamento. Seguem as considerações.

6.1.1 Solução 1 – Oferta na Rede Própria

Descrição

Consiste em realizar os procedimentos utilizando a estrutura própria do órgão/entidade, incluindo equipamentos, espaço físico, profissionais especializados e manutenção.

6.1.2 Vantagens

Controle direto da execução e dos padrões de qualidade assistencial.

Padronização dos processos clínicos e administrativos.

Maior previsibilidade operacional, uma vez que a capacidade instalada é conhecida.

6.1.3 Desvantagens

Alto investimento inicial, envolvendo aquisição de equipamentos de médio e alto custo.

Custos contínuos elevados com manutenção preventiva e corretiva, insumos e atualização tecnológica.

Limitação de capacidade instalada, podendo gerar filas de espera e comprometer o atendimento tempestivo.

Necessidade de equipe técnica própria, com encargos trabalhistas e desafios de reposição em caso de férias, licenças ou vacâncias.

Menor flexibilidade, especialmente para absorver picos de demanda ou realizar procedimentos especializados que demandam tecnologia não disponível internamente.

6.2 Solução 2 – Credenciamento

Descrição

Contratação de pessoas jurídicas especializadas em Fisioterapia e Reabilitação mediante chamamento público, com pagamento por procedimento efetivamente realizado, sem exclusividade e com livre adesão de prestadores.

6.2.1 Vantagens

Redução de custos fixos: pagamento apenas pela quantidade de procedimentos executados, evitando investimentos em equipamentos próprios.

Ampliação imediata da capacidade de atendimento, com possibilidade de múltiplos prestadores e maior capilaridade geográfica.

Flexibilidade operacional, permitindo ajustar a oferta conforme variação da demanda.

Competitividade de qualidade no atendimento, uma vez que diversos prestadores podem aderir ao credenciamento.

Agilidade no atendimento dos usuários, reduzindo deslocamentos e tempos de espera.

Mitigação de riscos tecnológicos, pois a atualização de equipamentos fica sob responsabilidade das clínicas credenciadas.

Simplificação administrativa, já que o pagamento é condicionado ao efetivo serviço prestado.

6.2.2 Desvantagens

Menor controle direto do processo assistencial, exigindo mecanismos de auditoria e monitoramento da qualidade.

Possível variação de padrões entre prestadores, demandando critérios técnicos rigorosos no chamamento.

Dependência parcial do mercado local, que pode limitar opções em regiões com pouca oferta.

Justificativa pela Adoção da Solução via Credenciamento

6.3 A análise de mercado demonstra que o credenciamento oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, especialmente considerando:

A necessidade de ampla cobertura para diversos tipos de atendimentos em Fisioterapia e Reabilitação;

A disponibilidade de prestadores especializados no mercado, com capacidade instalada já operacional;

A eliminação de investimentos elevados em equipamentos e manutenção;

A rapidez na ampliação do acesso, garantindo atendimento contínuo e adequado à demanda;

A eficiência econômica, ao remunerar apenas serviços efetivamente realizados;

A flexibilidade para inclusão de novos prestadores, especialidades e tecnologias conforme a evolução do mercado.

Diante desses fatores, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando qualidade, economicidade, eficiência e maior agilidade no atendimento das necessidades institucionais.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Mensal: R\$ 733.844,03 (setecentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

Anual: R\$ 8.806.128,35 (oito milhões e oitocentos e seis mil e cento e oito reais e trinta e cinco centavos).

Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA-SUS.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação se faz necessária tendo em vista que a fisioterapia, bem como a reabilitação física e mental, é de extrema importância para a **reabilitação funcional** do paciente, atuando na prevenção de lesões até a recuperação e reabilitação, além de ser importante aliado no tratamento de doenças crônicas e degenerativas.

8.2 De acordo com o art. 6, inciso XLIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação deve ocorrer mediante realização de credenciamento: processo administrativo de chamamento público, na forma eletrônica, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, e também onde o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 Deverá ser formalizado instrumento contratual entre a FMS e a empresa vencedora do certame, com prazo de vigência 5 (cinco) anos, contado da assinatura, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, ficando condicionada a aceitação dos valores praticados pela Tabela SIGTAP, manutenção do cadastro atualizado junto ao CNES e habilitação junto ao Ministério da Saúde pela contratada.

8.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, sobretudo para o tratamento de pacientes oncológicos e neurológicos, a necessidade de exames de imagem para o devido acompanhamento faz-se extremamente necessário. Portanto, tais serviços devem ser realizados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, conforme dispõe o art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

8.5 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a pretensa contratação, por não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelos seguintes motivos:

I- Por se tratar de situação em que há a necessidade de execução contínua do serviço, para o atendimento do interesse público, cuja vigência pode durar até 05 anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- Por se tratar de contratação de serviços remunerados por unidade de medida (Mensal);

8.6 A adjudicatária assinará o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do edital.

8.6.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMS.

8.6.2 A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços desde a assinatura do Contrato.

8.6.3 O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

8.6.4 Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao Órgão fiscalizador o plano de trabalho.

8.6.5 Qualquer alteração deverá ser comunicada, previamente, por escrito, a FMS, a fim de permitir a verificação prévia da manutenção das qualificações do substituído.

8.6.6 A contratada indicará a FMS, no prazo definido neste item, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

8.7. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada:

8.7.1 O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria da CONTRATANTE;

8.7.2 A fim de garantir a adequada execução do contrato, o Gestor do Contrato poderá promover reuniões periódicas com Fiscal Técnico, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE

8.7.3 As reuniões acontecerão nas dependências da CONTRATANTE, preferencialmente de forma presencial ou por vídeo/web conferência, quando a CONTRATANTE autorizar, e serão registradas em ata própria;

8.7.4 Caso sejam observadas infrações ou descumprimentos na execução dos serviços, a CONTRATANTE emitirá Registro de Ocorrência para as medidas cabíveis;

8.7.5 Para todas as infrações ou descumprimentos registrados pela CONTRATANTE, será dado o direito de ampla defesa para a CONTRATADA;

8.7.6 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

I) Ordem de Serviço (OS);

II) Chamado Técnico;

III) Ata de Reunião;

IV) Ofício;

V) Telefone;

VI) E-mails e Cartas.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Trata-se de credenciamento, para contratações com seleção a critério de terceiros (Escolha do usuário SUS), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. A divisão da solução em parcelas, mostra-se aplicável na presente demanda;

9.2. A administração deverá estabelecer limites quanto ao critério supracitado, visando à melhor gestão das vagas, bem como a distribuição de maneira mais equitativa dos agendamentos, objetivando distribuição de pacientes de maneira uniforme, utilizando critérios técnicos, disponibilidade e protocolos, conforme prevê a Portaria Nº 1.559/2008 do Ministério da Saúde;

9.3. Sempre que o usuário SUS não utilizar a prerrogativa de escolha do local de atendimento, ele entrará na fila de espera e será agendado pela automação do Sistema Gestor Saúde e distribuído na rede, tal agendamento ocorrerá com observância da classificação de risco, definida pelo médico, tempo de espera em fila do paciente e ordem prioritária de estabelecimentos, conforme capacidade operacional instalada:

a) Entidades públicas;

b) Entidades filantrópicas; e

c) Entidades privadas.

9.4. O sistema observará rigorosamente a sequência definida no item anterior, garantindo transparência, equidade e eficiência na gestão das demandas.

9.5. Considerando o disposto no artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, observa-se a possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que o mercado oferece uma ampla variedade de fornecedores capazes de prestar os serviços pretendidos. Tal abordagem permite a contratação por itens, o que amplia as condições de participação de um maior número de empresas no processo de credenciamento;

9.6. Essa estratégia é vantajosa para a administração pública, pois possibilita atingir os objetivos estabelecidos de forma mais eficiente, promovendo maior diversidade de fornecedores e garantindo maior abrangência na seleção de prestadores de serviços.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Complementar os serviços públicos ofertados aos usuários do SUS.
- 10.2. Assegurar atendimento especializado em Fisioterapia e Reabilitação.
- 10.3. Manter a integralidade do funcionamento do serviço de Fisioterapia e Reabilitação SUS do município de Teresina.
- 10.4. Sanar interrupções motivadas por falta de profissionais, uma vez que a contratada ficará responsável por todas estas etapas do objeto.
- 10.5. Reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera para realização dos procedimentos.
- 10.6. Garantia de agilidade no atendimento aos usuários, sobretudo pacientes autistas
- 10.7. Adequação do uso orçamentário e financeiro pela FMS
- 10.8. Adequação da FMS às políticas públicas de saúde.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/ 2021, foram adotadas as seguintes providências prévias decorrente do processo de credenciamento:

11.1 Foi realizado diagnóstico da demanda reprimida e das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, utilizando dados do sistema de regulação, relatórios de produção ambulatorial e informações das unidades de saúde.

11.2 Procedeu-se à verificação da capacidade instalada da rede própria e conveniada da Fundação Municipal de Saúde, identificando as especialidades médicas, exames e procedimentos com insuficiência de oferta.

11.3 A análise técnica demonstrou que o credenciamento é a forma mais adequada para ampliar a oferta de serviços, assegurando isonomia entre os interessados e atendimento célere à população, conforme art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Foram elaborados os instrumentos convocatórios e os respectivos anexos, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da referida Lei.

11.5 Foram designados servidores para atuar como gestores e fiscais dos contratos, conforme os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 A Administração promoverá, previamente à assinatura dos contratos, capacitação específica sobre:

- Procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Registros no sistema de gestão de contratos;
- Controle de conformidade técnica e financeira dos serviços credenciados;
- Aplicação de sanções e comunicação de ocorrências à autoridade competente.

11.8 Para os procedimentos em que seja requerida habilitação perante o Ministério da Saúde, esta deve ser providenciada previamente pela credenciada, devendo obrigatoriamente constar na aba de habilitações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da credenciada.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13– IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Ao não ampliar os serviços de reabilitação física e mental , a FMS perde uma das suas funções principais, que é a integralidade no atendimento a pacientes de média e alta complexidade.

14.2 O referido objeto ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de contratações de serviços na FMS, uma vez que se tratam de serviços imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência no atendimento médico dos seus usuários. Portanto, declara-se viável esta contratação.

14.3. Justificativa:

A contratação se faz necessária tendo em vista que a oferta de serviços em **FISIOTERAPIA e ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS EM REABILITAÇÃO FÍSICA, MENTAL, VISUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, E CONSULTAS NÍVEL SUPERIOR NAS ESPECIALIDADES: NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO**, é de extrema importância para o fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde de Teresina. A contratação impacta diretamente no tratamento de pacientes com necessidade de reabilitação física ou mental, pois a ausência destes serviços poderá interferir no processo de tratamento. Assim, os benefícios diretos e indiretos da contratação relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física e mental destes usuários, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do serviço ora licitado.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Vasconcelos da Luz, Gerente de Regulação Controle e Avaliação Ambulatorial**, em 05/12/2025, às 09:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13478462** e o código CRC **A5C96918**.

Referência: Processo nº 00045.024244/2024-86

SEI nº 13478462

Av Miguel Rosa, nº 3940 - Bairro Centro - - CEP 64000-480 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>